



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Portaria FAMEMA 161/2022 , de 17 de outubro de 2022.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Congregação em sua reunião de 13/10/2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Tornar público o presente Regulamento do Processo Eleitoral Eletrônico para conhecimento aos interessados da realização de eleição para representantes do corpo discente junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Marília – mandato até 15/07/2023, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Regulamento de Processo Eleitoral Eletrônico para eleição de representantes discentes junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Marília – mandato até 15/07/2023.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração do Processo Eleitoral Eletrônico para a eleição dos(as) candidatos(as) a discente junto à Congregação da Famema, para o mandato até 15 de julho de 2023

Art. 2º - O presente Regulamento e o Calendário Eleitoral, Anexo III, deverão ser aprovados pela Congregação para que produzam seus efeitos.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral indicada pela Congregação e constituída pelos funcionários designados pela Portaria Famema nº 159/2022, de 17 de outubro de 2022, terá suas decisões por maioria simples dos membros.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I- Organizar, coordenar e executar ações pertinentes ao processo eleitoral eletrônico, na forma do presente Regulamento;
- II- Assegurar a ampla divulgação de todo processo eleitoral;
- III- Solicitar à Diretoria da Famema as medidas e condições necessárias para promover o processo eleitoral;
- IV- Receber e pronunciar-se sobre a pertinência e fundamentação de pedidos de impugnação de candidato (a) ou do processo eleitoral;
- V- Homologar as inscrições e as impugnações de candidaturas;
- VI- Disponibilizar a lista de votantes;

Classif. documental

001.01.01.001



FAMEMAPOR202200161A

Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

- VII- Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento, contendo o número de votos atribuídos a cada candidato e número de votos em branco e nulo;
VIII- Encaminhar ao Diretor Geral da Famema a ata com o resultado da eleição, contendo resultado final do processo eleitoral para homologação.

III - DO GRUPO TÉCNICO DE ASSESSORIA

Art. 5º - O Grupo Técnico de Assessoria, na forma da Portaria Famema nº 160/2022, de 17 de outubro de 2022, constituído por profissionais técnicos e especializados das áreas: informação e infraestrutura em redes de dados, recursos humanos e administrativo, tem por escopo prestar todo apoio à Comissão Eleitoral no que pertine às demandas em razão de seus conhecimentos especializados.

Art. 6º - São atribuições do Grupo Técnico para Assessoria:

- a) Garantir a adoção de protocolos rígidos de segurança desde a instalação do sistema, acompanhamento da votação e apuração dos resultados;
- b) Apoiar, assessorar, dar suporte a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral eletrônico, nas questões técnicas de informática e administrativas;
- c) Criar as configurações das cédulas virtuais *online*, cadastrando os candidatos;
- d) Dar a carga na lista de eleitores;
- e) Enviar e-mail aos eleitores com informações para acesso à eleição;
- f) Outras atribuições identificadas pela Comissão Eleitoral para a boa condução do processo.

IV - DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Para a categoria Discente poderão se candidatar os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Medicina de Marília, na forma do artigo 11 deste Regulamento.

V – DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - As inscrições para representante Discente para a Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, na forma do artigo 5º, inciso IX, do Regimento da Famema, serão recebidas somente no e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com, a partir das 7h30min do dia 17/10/2022 até às 17h00min do dia 21/10/2022.

§1º - Os discentes que desejarem se candidatar, deverão preencher o Formulário de Inscrição, ANEXO I, assinar e enviar em formato *pdf*, para o e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

§2º - A inscrição é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), inclusive quanto à veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos exigidos.

§3º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições em face de eventual instabilidade do sistema e ou internet.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º – Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará as candidaturas inscritas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, nos termos deste Regulamento, informando aos candidatos por e-mail, a situação de inscrição.

§1º - O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso pelo e-mail comissaoeleitoralfamema@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do requerimento ANEXO II deste Regulamento.



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

§2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias para analisar e publicar o resultado da análise de eventuais recursos.

Art. 10 - A lista de candidatos com inscrição deferida será divulgada pela Comissão Eleitoral no *site* da Famema, na forma do Calendário Eleitoral, Anexo III.

VII - DO COLÉGIO ELEITORAL – DOS ELEITORES

Art. 11 - O Colégio Eleitoral será constituído:

I- Discentes: alunos do primeiro ao sexto ano do curso médico, do primeiro ao quarto ano do curso de enfermagem e todos os regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação (especialização, residência médica, residência integrada multiprofissional e mestrado), que votarão somente nos candidatos a representante dos discentes na Congregação, sendo em número de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Parágrafo único. Estão habilitados a votar os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Medicina de Marília, do primeiro ao sexto ano do curso médico e do primeiro ao quarto ano do curso de enfermagem e todos dos cursos de pós-graduação (especialização, residência médica, residência multiprofissional e mestrados).

Art. 12 - A partir de informações fornecidas pela Secretaria dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa, a Comissão Eleitoral divulgará lista dos discentes habilitados a votar *online* de acordo com Calendário Eleitoral, no *site* da Famema.

§1º - Os discentes deverão verificar a lista e havendo inconsistências e/ou inabilitação, solicitar as devidas alterações junto à Secretaria Geral, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

§2º - Consideram-se inabilitados os discentes com e-mail do provedor hotmail (exemplo: xxxx@hotmail.com) e cujo e-mail não seja pessoal.

§3º - A divulgação da lista definitiva dos eleitores será divulgada no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - A eleição será realizada a partir das 7h30min (horário local) do dia 1º de novembro de 2022 até às 12h59min do dia 04 de novembro de 2022, conforme Calendário Eleitoral, na forma de votação virtual *online*, cujos procedimentos estão definidos no item X deste Regulamento.

Parágrafo único. A definição da ordem dos candidatos na cédula eletrônica será pela ordem de inscrição (horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

IX - DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art. 14 - O sistema de votação será virtual *online*, permitindo que os discentes devidamente habilitados na forma do artigo 11, participem do processo eleitoral, através de e-mail, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito da cédula na urna virtual eletrônica.

Art. 15 - O sistema oferecerá as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, ou “branco”, ou “nulo”.

Art. 16 - É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral, cuja indicação deve ser realizada no ato da inscrição.



Art. 17 - O voto será secreto e universal.

X - DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

Art. 18 - As eleições serão realizadas *online* por meio do endereço eletrônico enviado aos eleitores.

§1º - Cada eleitor receberá um e-mail com: *link* para acesso, usuário (ID) e senha.

§2º - Ao digitar o usuário e senha de acesso, aparecerá a cédula de votação eletrônica, devendo escolher a sua opção de voto.

§3º - Caso o eleitor já tenha votado e queira modificar o seu voto, poderá fazê-lo

durante todo o período da votação, pois o sistema só computará o último voto lançado.

§4º - Caso ocorram problemas do eleitor não receber o e-mail para efetuar o login, o eleitor poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelos telefones (14) 3311-2781, (14) 3311-2815, no horário das 08h00 às 17h00min, nos dias 01 e 03 de novembro de 2022 e das 8h00min às 12h59min, no dia 04 de novembro de 2022 ou pelo e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

§5º - O sistema de votação não permitirá a identificação do eleitor, garantindo o sigilo do voto;

§6º - A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no Calendário Eleitoral.

§7º - A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

XI - DA PROPAGANDA

Art. 19 - O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e morais.

§1º - Será vedada, no processo eleitoral, propaganda que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas .

§2º - Será vedada propaganda ou circulação de material vinculado às campanhas que possam comprometer a imagem da Instituição.

§3º - Os(as) candidatos(as) que violarem as regras para propaganda serão advertidos publicamente pela Comissão.

Art. 20 – Os(as) candidatos(as) poderão encaminhar até o dia 26 de outubro de 2022, à Comissão Eleitoral, informativo de sua campanha para divulgação no site da Famema.

Art. 21 – Os(as) candidato(as) ainda poderão fazer divulgação, por meio de:

I - Visitas e/ou reuniões nas dependências da Famema, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços; será necessário respeitar o distanciamento mínimo entre os participantes e obrigatório o uso de máscaras de proteção individual.

II - Cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da Famema. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.

III - Divulgação em redes sociais.



XII - APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

Art. 22 - A apuração será realizada no dia 04 de novembro de 2022, às 13 horas pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Grupo Técnico para Assessoria, podendo ser acompanhada pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, na forma do artigo 16 deste Regulamento.

Art. 23 - No relatório de apuração deverá ser informado:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos atribuídos a cada candidato;
- c) número de votos em branco;
- d) número de votos nulos.

Art. 24 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos.

§1º - O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

§2º - Em caso de empate, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

I - Maior idade (se necessário dia, mês e ano de nascimento);

II - Pela ordem de inscrição (horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

XIII - DOS RECURSOS

Art. 25 - Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis e deverá ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com, conforme ANEXO II.

§1º - As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral observado os prazos constantes no Calendário Eleitoral.

§2º - Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Regulamento, nem por outro meio que não o eletrônico no e-mail indicado.

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 02 (dois) dia úteis.

XIV - DO RESULTADO FINAL

Art. 26 - O relatório final e o resultado da apuração da eleição serão encaminhados ao Diretor Geral da Famema para homologação do resultado pela Congregação da Famema.

Art. 27 - Após a homologação, o resultado será publicado no site da Famema.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

Art. 29 – O processo eleitoral terá sua divulgação por meio do site da Famema.

XVI - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

Art. 30 – Os casos omissos não contemplados nesta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Decreto Estadual nº 41.554, de 17 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Estadual n° 42.912, de 9 de março de 1998, (Estatuto da Famema) e pelo Decreto Estadual n° 44.783, de 23 de março de 2000 e alterações posteriores, (Regimento Interno da Famema).

Art. 31 – O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nós, _____ (titular), RG n° _____ e
_____ (suplente), RG n.º _____, de
acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico de representantes discentes na
Congregação da Famema – mandato até 15/07/2023, Edital n° ____/2022, de / /2022, vimos
requerer nossa inscrição como candidatos a representante Discente junto à Comissão Eleitoral.

Candidato Titular:

Nome para constar na cédula _____

Data de Nascimento: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Candidato Suplente:

Nome para constar na cédula: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Fiscal:

Na forma do artigo 16, indico para acompanhar o processo eleitoral, como meu fiscal:

Marília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do titular Assinatura do suplente

ANEXO II

RECURSO DOS CANDIDATOS



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Nós, _____ (titular), RG n.º _____ e _____ (suplente), RG n.º _____, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico, Edital n.º ____/2022, de ____/____/2022, representantes discentes na Congregação da Famema – mandato até 15/07/2023, solicitamos a revisão da _____, na categoria de Discente junto à Comissão Eleitoral.

MOTIVO:

Marília, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do titular Assinatura do suplente

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Nomeação da Portaria da Comissão Eleitoral e Grupo Técnico pela Congregação	13/10/2022
Aprovação do Regulamento Eleitoral pela Congregação	13/10/2022
Publicação do Edital, das Portarias da Comissão Eleitoral e Grupo Técnico no Diário Oficial do Estado de SP	14/10/2022
Divulgação do Edital	14/10/2022
Período de inscrição de candidatos(as)	17 a 21/10/2022
Divulgação da lista preliminar de eleitores	19/10/2022
Solicitação <i>online</i> /Secretaria Geral (servidores/discentes) de alteração de dados (inclusão, exclusão e impugnação) da lista de eleitores	19 a 21/10/2022



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e e-mail aos candidatos	24/10/2022
Recurso de candidato com inscrição indeferida	25 e 26/10/2022
Divulgação da lista definitiva de eleitores	25/10/2022
Divulgação da lista definitiva de candidatos(as)	27/10/2022
Propaganda Eleitoral	27 e 28/10/2022
Elaboração das cédulas	28/10/2022
Eleições <i>online</i> (Início à 7h30min do dia 01/11/2022 - Término às 12h59min do dia 04/11/2022)	01 a 04/11/2022
Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição (04/11/2022 a partir das 13h00min)	04/11/2022
Prazo para recurso do resultado da eleição	07 e 08/11/2022
Análise dos recursos	09 e 10/11/2022
Divulgação dos resultados dos recursos ou inexistência	11/11/2022
Encaminhamento do relatório e resultado final da eleição para o Diretor Geral da Famema	16/11/2022
Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral Eletrônico e posse dos novos membros	24/11/2022
Publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de SP	25/11/2022

Marília, 17 de outubro de 2022.



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor Geral
Diretoria Geral

